

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 129 • Número 115 • São Paulo, quarta-feira, 19 de junho de 2019

O Auditor Antonio Carlos dos Santos, relator no processo TC-019880/989/18, que trata de Prestação de Contas de Repasse Público ao Terceiro Setor - Convênio, exercício 2014, celebrado entre Prefeitura Municipal de São Vicente e Associação PRO-CRERES, NOTIFICA o Senhor LUIS CLAUDIO BILI LINS DA SILVA, Prefeito Municipal à época, nos termos do artigo 29, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 10 (dez) dias contados da última publicação deste, tome conhecimento do processado e apresente suas razões ou justificativas. A ausência de justificativas ensejará o julgamento do processo no estado em que se encontra. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCE/SP, por meio do site <https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/>. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR JOSUÉ ROMERO
O Auditor Josué Romero, Relator do processo TC-0019259/989/16, que trata do Apartado do TC-1771-02-13 para tratar da análise da compensação de encargos previdenciários (item B.5.1 do relatório), da Prefeitura Municipal Florínea, NOTIFICA o Senhor Rodrigo Siqueira da Silva, Prefeito à época, nos termos dos artigos 86, 91, inciso IV, e inciso II do artigo 104 todos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, apresente comprovação do recolhimento da multa imposta, correspondente a 200 (duzentas) UFESP's, conforme decisão publicada no DOE-SP em 19/10/2018 (sentença). O recolhimento deverá ser efetuado na forma da Lei 11.077/2002, com emissão da correspondente guia no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/guia-de-recolhimento>. O código de acesso para emissão da guia deverá ser retirado no Cartório do Corpo de Auditores, situado à Avenida Rangel Pestana, 315, 14º andar, Prédio Sede, São Paulo/SP. A falta de pagamento no prazo consignado implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando posterior cobrança judicial. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.

O Auditor Josué Romero, Relator do processo TC-001699/989/17, que trata do Balanço Geral do Exercício de 2017 da Fundação Instituto de Educação de Barueri-FIEB, NOTIFICA o Senhor Agnerio Neri Ferreira, Superintendente à época, nos termos dos artigos 29 c/c 91, inciso IV, todos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, adote providências em face do despacho exarado no evento 14, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/10/2018. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.

O Auditor Josué Romero, Relator do processo TC-004545/989/15, que trata do Balanço Geral do Exercício de 2015 da Companhia de Desenvolvimento do Polo de Alta Tecnologia de Campinas CIATEC, NOTIFICA o Senhor Carlos Alberto Da Silva Lima, Responsável à época, nos termos dos artigos 29 c/c 91, inciso IV, todos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, tome conhecimento dos autos e apresente justificativas que entender pertinentes. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.

O Auditor Josué Romero, Relator do processo TC-890/026/14, que trata do Balanço Geral do Exercício de 2014 do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, NOTIFICA o Senhor Severino dos Ramos Ferreira da Fonseca, Dirigente à época, nos termos dos artigos 29 c/c 91, inciso IV, todos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste, adote providências em face dos despachos publicados no Diário Oficial do Estado em 08/12/2015 e 03/08/2018. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.

O Auditor Josué Romero, Relator do processo TC-037854/026/11, que trata de atos de admissão de pessoal efetivados pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos no exercício de 2011, Processos Seletivos nº 03/2009, 09/2010 e 11/2010, NOTIFICA o Senhor Jorge Abissama, Prefeito à época, nos termos dos artigos 2º, III c/c 91, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste, adote providências em face do despacho publicado no DOE/SP em 17/08/2018. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Por determinação da Auditora Sílvia Monteiro, Relatora no processo TC-00016667.989.18-0, que trata do Apartado das contas de 2015 para abordar a análise de acúmulo de remuneração do Vice-Prefeito da Prefeitura Municipal de Florínea, fica o Senhor Rodrigo Siqueira da Silva, Prefeito à época, NOTIFICADO, nos termos do art. 104, II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da última publicação deste, comprove o recolhimento da importância equivalente a 300 (trezentos) UFESP's, referente à multa aplicada, conforme sentença publicada no DOE de 24/11/2018. Por se tratar de procedimento eletrônico, nos termos da Resolução n. 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCE/SP), na página www.tce.sp.gov.br. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Por determinação da Auditora Sílvia Monteiro, Relatora no processo TC-022448.989.18-6, que trata do Apartado de contas do exercício de 2016 para abordar a análise de acúmulo de remuneração do Vice-Prefeito, da Prefeitura Municipal de Irapuru, fica o Senhor Jacques Nelson Ferreira Junior, Vice-Prefeito à época, NOTIFICADO, nos termos do art. 91, IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para que apresentem esclarecimentos e/ou justi-

ficativas de interesse. Por se tratar de procedimento eletrônico, nos termos da Resolução n. 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCE/SP), na página www.tce.sp.gov.br. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por determinação da Auditora Sílvia Monteiro, Relatora no processo TC-041456/026/09, que trata da Prestação de Contas dos Repasses Públicos ao Terceiro Setor do exercício de 2008 concedido pela Fundação Centro de Educação do Trabalhador "Professor Florestan Fernandes" de Diadema ao Comitê para Democratização da Informática São Paulo que visa o desenvolvimento de projetos de educação profissional no âmbito da qualificação e requalificação em tecnologias voltadas para área de informática, fica o Senhor Tarcísio Geraldo Faria, atual Responsável pelo Comitê para Democratização da Informática, NOTIFICADO, nos termos do art. 91, IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para que apresente esclarecimentos e/ou justificativas de interesse. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por determinação da Auditora Sílvia Monteiro, Relatora no processo TC-041456/026/09, que trata da Prestação de Contas dos Repasses Públicos ao Terceiro Setor do exercício de 2008 concedido pela Fundação Centro de Educação do Trabalhador "Professor Florestan Fernandes" de Diadema ao Comitê para Democratização da Informática São Paulo que visa o desenvolvimento de projetos de educação profissional no âmbito da qualificação e requalificação em tecnologias voltadas para área de informática, fica o Senhor Roberto Passos Rodrigues do Nascimento, Responsável à época pelo Comitê para Democratização da Informática, NOTIFICADO, nos termos do art. 91, IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para que apresentem esclarecimentos e/ou justificativas de interesse. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA—UR-9
Ofícios expedidos solicitando justificativas:
Ofício JCP nº 107/2019-UR-9; Data: 18/6/2019
TC-006221.989.19-7 (Controle de Prazos das Resoluções e Instruções)

Órgão: Prefeitura Municipal de São Roque
Responsável: Sr. Cláudio José de Góes (Prefeito)
Ofício JCP nº 108/2019-UR-9; Data: 18/6/2019
TC-007672.989.19-1 (Controle de Prazos das Resoluções e Instruções)

Órgão: Câmara Municipal de Cabreúva
Responsável: Sra. Noemi Medeiros Bernardes (Presidente)
Ofício JCP nº 109/2019-UR-9; Data: 18/6/2019
TC-009365.989.19-3 (Controle de Prazos das Resoluções e Instruções)

Órgão: Fundo de Seguridade Social – São Roque
Responsável: Sra. Sandra Elisa Scopel Carlini (Presidente)
Ofício JCP nº 110/2019-UR-9; Data: 18/6/2019
TC-014357.989.19-3 (Controle de Prazos das Resoluções e Instruções)

Órgão: Câmara Municipal de Guareí
Responsável: Sr. Fábio Aparecido de Barros (Presidente)
Ofício JCP nº 111/2019-UR-9; Data: 18/6/2019
TC-014358.989.19-2 (Controle de Prazos das Resoluções e Instruções)

Órgão: Câmara Municipal de Itapetininga
Responsável: Sr. Itamar José Martins (Presidente)

UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU - UR-19

UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU - UR-19
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO: TC-217/010/10
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
RESPONSÁVEL: Sr. Marcos Antonio
ASSUNTO: Recolhimento de multa

Considerando o recolhimento da multa imposta nos autos do processo em epígrafe, conforme cópia da Guia de Recolhimento à fl. 993, fica regularizada a situação do Responsável perante este E. Tribunal de Contas, sendo expedida a presente provisão de quitação em cumprimento ao r. despacho proferido pela Exmo. Assessor Técnico Procurador-Responsável pelo Cartório, Dr. Wimerson de Oliveira Gomes à fl. 999, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO: TC-217/010/10
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
RESPONSÁVEL: Sr. Mutsuo Gomi
ASSUNTO: Recolhimento de multa

Considerando o recolhimento da multa imposta nos autos do processo em epígrafe, conforme cópia da Guia de Recolhimento à fl. 994, fica regularizada a situação do Responsável perante este E. Tribunal de Contas, sendo expedida a presente provisão de quitação em cumprimento ao r. despacho proferido pela Exmo. Assessor Técnico Procurador-Responsável pelo Cartório, Dr. Wimerson de Oliveira Gomes à fl. 999, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO: TC-217/010/10
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
RESPONSÁVEL: Sr. Eli Colombo Filho
ASSUNTO: Recolhimento de multa

Considerando o recolhimento da multa imposta nos autos do processo em epígrafe, conforme cópia da Guia de Recolhimento à fl. 995, fica regularizada a situação do Responsável perante este E. Tribunal de Contas, sendo expedida a presente provisão de quitação em cumprimento ao r. despacho proferido pela Exmo. Assessor Técnico Procurador-Responsável pelo Cartório, Dr. Wimerson de Oliveira Gomes à fl. 999, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO: TC-881/019/14
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
RESPONSÁVEL: Sr. Gutemberg Adrian de Oliveira
ASSUNTO: Recolhimento de multa

Considerando o recolhimento da multa imposta nos autos do processo em epígrafe, conforme cópia da Guia de Recolhimento às fls. 661/662, fica regularizada a situação do Responsável perante este E. Tribunal de Contas, sendo expedida a presente provisão de quitação em cumprimento ao r. despacho proferido pela Exmo. Auditor, Dr. Samy Wurman à fl. 664, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PRESIDENTE

ATOS DO PRESIDENTE
LOTANDO na Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, a partir de 01/06/2019, JULIANA GRENFELL DE CARVALHO, RG

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

Nos termos do artigo 4º do ATO GP nº06 de 2017, publicado no D.O.E. de 30 de agosto de 2017, segue abaixo o quadro de organização do efetivo dos servidores da fiscalização, devidamente atualizado.

	AGENTE DA FISCALIZAÇÃO			AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO		
	Referencial	Existente	Diferença	Referencial	Existente	Diferença
DCG	18	16 ⁽¹⁾	-2	4	3	-1
1º DF	17	14 ⁽¹⁾	-3	5	3	-2
2º DF	17	14	-3	5	3	-2
3º DF	17	14	-3	5	4	-1
4º DF	17	13	-4	5	3	-2
5º DF	17	14	-3	5	3	-2
6º DF	17	14	-3	5	3	-2
7º DF	17	12	-5	5	3	-2
8º DF	17	13 ⁽¹⁾	-4	5	3	-2
9º DF	17	15	-2	5	3	-2
10º DF	17	16 ⁽¹⁾	-1	5	3	-2
UR-1	18	14 ⁽¹⁾⁽²⁾	-4	8	8	0
UR-2	22	20 ⁽¹⁾	-2	9	9	0
UR-3	25	20 ⁽¹⁾	-5	10	9 ⁽¹⁾	-1
UR-4	19	17 ⁽¹⁾⁽²⁾	-2	8	7	-1
UR-5	16	13 ⁽¹⁾	-3	8	8	0
UR-6	21	17 ⁽¹⁾	-4	8	6	-2
UR-7	17	14 ⁽¹⁾	-3	8	8	0
UR-8	22	18 ⁽¹⁾⁽²⁾	-4	8	6	-2
UR-9	20	18	-2	8	8	0
UR-10	19	16 ⁽¹⁾⁽²⁾	-3	8	5	-3
UR-11	20	19 ⁽¹⁾⁽²⁾	-1	8	5	-3
UR-12	8	5 ⁽¹⁾	-3	2	2	0
UR-13	17	15	-2	7	5	-2
UR-14	14	13 ⁽¹⁾	-1	5	7	+2
UR-15	11	9 ⁽¹⁾⁽²⁾	-2	3	3	0
UR-16	11	8 ⁽¹⁾	-3	4	4	0
UR-17	13	9 ⁽¹⁾	-4	5	5	0
UR-18	10	7	-3	3	2	-1
UR-19	15	13 ⁽¹⁾	-2	6	5	-1
UR-20	12	10	-2	4	4	0

v.9/19

Não incluídos em decorrência de afastamentos:
(1) 1 Auxiliar Técnico da Fiscalização (TCE do RS)
(2) 1 Agente de Fiscalização (FRE) e 1 Agente de Fiscalização (SINDCONTAS)
(3) 1 Agente de Fiscalização (FRE)
(4) 1 Agente de Fiscalização (PM de Belo Horizonte)
(5) Não estão computadas as remoções definitivas conforme despacho de SDG publicado no DOE de 23/02/19, ainda não efetivadas.
(6) Não estão computadas as remoções autorizadas conforme publicação no DOE de 08/05/2019, ainda não efetivadas.

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGANDO, nos termos do artigo 60, parágrafo 1º, da Lei nº 10.261/68, o prazo para exercício de MARILIA MOREIRA BENEDETTI GONÇALVES, RG 34.121.348-2, nomeada para exercer o cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC.

DIRETORIA DE MATERIAIS

Processo: TCA - 20632/026/17
Interessado: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Detentora: A C Pereira Informática Eireli – ME (CNPJ: 11.463.094/0001-51)

Objeto: Aquisição de insumos de informática – Item 2 (cartucho de toner compatível, na cor preta, para impressora OKIDATA B-431 – Referência 44917601)

Pegão Eletrônico nº 21/18
Ata de Registro de Preços nº 08/18 – Autorização de Compra nº 106/2018

Administrador: Senhora Adriane da Conceição Pereira (CPF: 825.317.819-00)

Assunto: Recolhimento de Multa

De acordo com a instrução processual desenvolvida nos autos do TCA – 20632/026/17, constata-se que em razão da inexecução total das obrigações contratuais pela Detentora da Ata de Registro de Preços, a E. Presidência deste Tribunal de Contas autorizou a rescisão da Autorização de Compras nº 106/2018, a anulação da Nota de Empenho 2018NE01279 e, por conseguinte, o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 08/2018, aplicando à Detentora, A C PEREIRA INFORMÁTICA EIRELI, multa no valor de R\$ 115,56 (cento e quinze reais e cinquenta e seis centavos), cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos, consoante artigo 7º, da Lei nº 10.520/02 c/c Súmula nº 51 desta Corte.

Expedida a notificação de praxe acerca da penalidade imposta, bem como do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme publicação no DOE/SP em 28/05/2019, 29/05/2019 e 30/05/2019, o prazo concedido transcorreu sem manifestação da empresa, que atualmente se encontra em local incerto e não sabido.

Dessa forma, fica NOTIFICADA a empresa A C PEREIRA INFORMÁTICA EIRELI - ME (CNPJ: 11.463.094/0001-51), na pessoa da Senhora ADRIANE DA CONCEIÇÃO PEREIRA, como sua representante legal, da obrigação de comprovar no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da terceira publicação deste, sendo esta a primeira, o recolhimento ao Fundo Especial de Despesa deste Tribunal da multa imposta, no valor de R\$ 115,56 (cento e quinze reais e cinquenta e seis centavos), sob pena de inscrição no CADIN Estadual e na Dívida Ativa Estadual, na forma da legislação vigente.

34.045.732-6, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC (ATO 1363/2019).

COLOCANDO À DISPOSIÇÃO do Corpo de Auditores do Tribunal de Contas, JOÃO PAULO ESTEVES NOGUEIRA, RG 26.845.069-9, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 1371/2019).

AUTORIZANDO os afastamentos de LUCIANO MARQUES REDUZINO, RG 3.048.408; MARIANA DO MONTE MACÊDO, RG 2.693.179 e KAUE SALVATERRA, RG 44.937.958-9, todos ocupantes do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, participarem do curso "Temas Avançados de Contratação de Obras Públicas", promovido pela New Roads Consultoria, nos dias 27 e 28/06/2019, em São Paulo – SP (ATO 1370/2019).

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

Nos termos do artigo 4º do ATO GP nº06 de 2017, publicado no D.O.E. de 30 de agosto de 2017, segue abaixo o quadro de organização do efetivo dos servidores da fiscalização, devidamente atualizado.

	AGENTE DA FISCALIZAÇÃO			AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO		
	Referencial	Existente	Diferença	Referencial	Existente	Diferença
DCG	18	16 ⁽¹⁾	-2	4	3	-1
1º DF	17	14 ⁽¹⁾	-3	5	3	-2
2º DF	17	14	-3	5	3	-2
3º DF	17	14	-3	5	4	-1
4º DF	17	13	-4	5	3	-2
5º DF	17	14	-3	5	3	-2
6º DF	17	14	-3	5	3	-2
7º DF	17	12	-5	5	3	-2
8º DF	17	13 ⁽¹⁾	-4	5	3	-2
9º DF	17	15	-2	5	3	-2
10º DF	17	16 ⁽¹⁾	-1	5	3	-2
UR-1	18	14 ⁽¹⁾⁽²⁾	-4	8	8	0
UR-2	22	20 ⁽¹⁾	-2	9	9	0
UR-3	25	20 ⁽¹⁾	-5	10	9 ⁽¹⁾	-1
UR-4	19	17 ⁽¹⁾⁽²⁾	-2	8	7	-1
UR-5	16	13 ⁽¹⁾	-3	8	8	0
UR-6	21	17 ⁽¹⁾	-4	8	6	-2
UR-7	17	14 ⁽¹⁾	-3	8	8	0
UR-8	22	18 ⁽¹⁾⁽²⁾	-4	8	6	-2
UR-9	20	18	-2	8	8	0
UR-10	19	16 ⁽¹⁾⁽²⁾	-3	8	5	-3
UR-11	20	19 ⁽¹⁾⁽²⁾	-1	8	5	-3
UR-12	8	5 ⁽¹⁾	-3	2	2	0
UR-13	17	15	-2	7	5	-2
UR-14	14	13 ⁽¹⁾	-1	5	7	+2
UR-15	11	9 ⁽¹⁾⁽²⁾	-2	3	3	0
UR-16	11	8 ⁽¹⁾	-3	4	4	0
UR-17	13	9 ⁽¹⁾	-4	5	5	0
UR-18	10	7	-3	3	2	-1
UR-19	15	13 ⁽¹⁾	-2	6	5	-1
UR-20	12	10	-2	4	4	0

v.9/19

Não incluídos em decorrência de afastamentos:
(1) 1 Auxiliar Técnico da Fiscalização (TCE do RS)
(2) 1 Agente de Fiscalização (FRE) e 1 Agente de Fiscalização (SINDCONTAS)
(3) 1 Agente de Fiscalização (FRE)
(4) 1 Agente de Fiscalização (PM de Belo Horizonte)
(5) Não estão computadas as remoções definitivas conforme despacho de SDG publicado no DOE de 23/02/19, ainda não efetivadas.
(6) Não estão computadas as remoções autorizadas conforme publicação no DOE de 08/05/2019, ainda não efetivadas.

A GUIA DE RECOLHIMENTO deverá ser obtida no endereço eletrônico do site deste Tribunal de Contas, no link "JURISDI-CIONADO", pelo código 2123-7 (<http://www4.tce.sp.gov.br/guia-de-recolhimento>) e o comprovante de recolhimento deverá ser encaminhado, dentro do prazo supracitado, via correio eletrônico, para "dm@tce.sp.gov.br", ou, ainda, via postal, para a Rua Venâncio Brás, nº 183 – Centro – São Paulo/SP – CEP: 01016-000.

Faculta-se à empresa ter VISTA dos autos do TCA - 20632/026/17, no mesmo endereço acima citado, na Diretoria de Materiais, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 8 às 17 horas, com prévio agendamento pelos telefones (11) 3292-3757 / 3632 / 3754, o que não modifica ou altera o prazo de 30 (trinta) dias corridos para comprovação do devido recolhimento.

DM2
PROCESSO: SEI nº 0002255/2019-25
CONTRATO Nº 27/19
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: SISTEMA MÓVEIS EIRELI – EPP
OBJETO: Prestação de serviços de marcenaria, para confecção de uma mesa a ser instalada no Auditório Ministro Genésio de Almeida Moura.
VALOR TOTAL: R\$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais)

RECURSOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821, elemento de despesa: 3.3.90.39.99.

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, e Decreto nº 9.412/18.

VIGÊNCIA: Inicia-se a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se com a emissão do